



LEI ORDINÁRIA Nº 634

de 08 de novembro de 1990

**"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coxim-MS,
para o exercício de 1.991".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

LEI MUNICIPAL nº 634 de 08/11/1990

*"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coxim -MS, para o
exercício de 1.991".*

*FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Coxim,
Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são
conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.

*O Orçamento Geral do Município de Coxim -MS, para o Exercício
Financeiro de 1.991, estima a Receita e fixa Despesa em Cr\$
1.120.000.000,00 (Hum Bilhão Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros),
discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:*

Art. 2º.

A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 3 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

01	-	Receitas correntes.....	Cr\$ 970.000.000,00
11	-	Receita Tributária.....	Cr\$ 141.447.100,00
12	-	Receita de Contribuições.....	Cr\$ 000000000000
13	-	Receita Patrimonial.....	Cr\$ 4.700.000,00
14	-	Receita Agropecuária.....	Cr\$ 000000000000
15	-	Receita Industrial.....	Cr\$ 000000000000
16	-	Receita de Serviços.....	Cr\$ 000000000000
17	-	Transferências Correntes.....	Cr\$ 805.531.900,00
19	-	Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 18.321.000,00
02	-	Receitas de Capital.....	Cr\$ 150.000.000,00
21	-	Operações de Crédito.....	Cr\$ 143.000.000,00
22	-	Alienação de Bens.....	Cr\$ 7.000.000,00
23	-	Amortização de Empréstimos.....	Cr\$ 000000000000
24	-	Trânsferencia de Capital.....	Cr\$

00000000000000

25 - Outras Receitas de Capital.....Cr\$

00000000000000

TOTAL DAS RECEITAS.....Cr\$

1.120.000.000,00

Art. 4º.

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I.

Realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada para o exercício financeiro Art. 161, Parágrafo Único da Constituição Federal);

II.

Abrir Créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento), das dotações do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º.

Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar nº 7 de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 1990

Dr. Flávio Garcia da Silveira Neto

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, 08/11/1990

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 634/1990 - 08 de novembro de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em